



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP

AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CEP 15.870.000 - CGC - 45.124.344/0001-40

TEL. (017) 564.10.21 - FAX 564.12.24

LEI Nº 1.866

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a transposição parcial ou total de recursos constantes da lei nº 1.842/97”

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, *SANCIONA E PROMULGA* a seguinte *LEI* aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua *SESSÃO ORDINÁRIA* realizada no dia 18 de maio de 1.998, conforme autógrafo nº 019/98:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Catiguá autorizado a efetuar através de DECRETO, a transposição TOTAL ou PARCIAL de recursos de uma programação de despesa para outra, e de um elemento de despesa para outro do mesmo projeto ou atividade, constante da lei nº 1.842, de 21 de outubro de 1.997, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.998.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

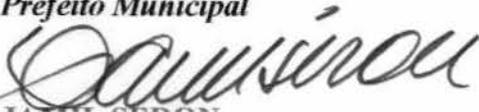
Paço Municipal, 19 de maio de 1.998.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO

Prefeito Municipal


JAMIL SERON

Diretor de Secretaria